

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

Edital de Licitação

Modalidade.: Tomada de Preço DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 21/02/2014
Numero.....: 0004/14 DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS...: 17/03/2014
HORARIO.....: 09:00

Fornecedor.:

Endereço...:

CGCMF.....:

CGICM.....:

Cidade.....:

Fone..:

Estado:

CEP:

OBJETIVO: Aquisição de material odotologico

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01- Local da Entrega das Propostas.....: PREFEITURA MUNICIPAL
 - 02- Local de Entrega do Objeto Licitado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 - 03- Prazo de Entrega das Propostas.....: 17/03/2014
 - 04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: ATE 10 DIASD APÓS ORDEM DE ENTREGA
 - 05- Condições de Pagamento.....: ATE 30 DIAS APÓS ENTREGA
 - 06- Validade da Proposta.....: 90 Dias
- EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 004/2014

Edital de Tomada de Preços para aquisição de material odontológico e material para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

ANILSO COSTELLA, Vice Prefeito Municipal de Vila Lângaro em exercicio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que, às 09:00 (nove horas), do dia 17(dezesete) de março de 2014, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os documentos e propostas, conforme as condições seguintes:

1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de material odontológico e material para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

1.1 - Os nomes indicados entre parênteses não se trata necessariamente de medicamento objeto da licitação pretendido pelo Município, mas sim uma indicação, um parâmetro (tipo) para que os licitantes tenham melhores condições de identificação do objeto do item. Repisa-se, não se trata de indicação do medicamento, mas sim mera referência.

MUNICÍPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2. Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento até o dia 14 de março.

2.3. Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:

2.3.1. A sua Habilitação Jurídica, através:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.3.2. A sua Regularidade Fiscal, via:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (certidão conjunta INSS/Receita Federal)
- e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional).
- h) Certidão negativa Trabalhista

2.3.3. A sua Qualificação Econômica-Financeira, via:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

2.3.4. A sua Idoneidade Financeira, através da apresentação:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

2.3.5. Concessão de autorização de funcionamento (AFE) para empresas com situação ativa, concedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

2.3.6. Certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Reg

2.4. Os documentos constantes para o registro cadastral, poderão ser original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.5 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos no Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.7 - A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa atender ao item 2.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 2.3.1 ao 2.3.4, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.8 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.9 - O prazo de que trata o item 2.7, poderá ser prorrogado uma única vez, por período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.10 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item anterior, acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.11 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, datilografada, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 004/2014

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 004/2014
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1. O envelope n° 1 deverá conter:

- a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. a 2.3.6. do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2. O envelope n° 2 deverá conter a proposta financeira.

3.3. Deverá a empresa participante apresentar proposta em meio magnético, conforme arquivos de dados e gerador a disposição no site www.vilalangaro.rs.gov.br, sendo que é item obrigatório para participar do presente edital, além da proposta impressa em papel e devidamente assinada conforme disposto na Lei 8666/93 e suas alterações.

4 - DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o menor preço por item.

4.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço.

4.3. Serão aceitas propostas com até 03 (três) dígitos após a vírgula.

4.3. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 - DOS RECURSOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei n° 8.666/93.

5.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

6.4. O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega do material, e com a apresentação de documentos fiscais probantes.

7.2. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

7.3. Somente serão pagos os medicamentos que forem autorizados e solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as suas necessidades.

8 - DA DOTAÇÃO

A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução.

09 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

09.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

09.1.1. Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida por este Edital.

09.1.2. Proceder a abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

09.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

09.1.4. Uma vez abertos os envelopes da "Documentação", julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

09.1.4.1. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, "a" da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

09.1.4.2. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes "proposta", ficando cientes os licitantes da designação.

09.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

09.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

09.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

09.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

09.1.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES

10.1. Os materiais licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 10 dias.

10.2. Os materiais a serem entregues, deverão ter um prazo de validade mínima não inferior a 12 meses.

10.3. Deverá ser fornecido pelas empresas vencedoras, laudos de controle de qualidade de cada lote de medicamentos fornecidos.

10.4. Deverá ser fornecido pelas empresas vencedoras cópia da certidão de Regularidade da empresa emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

10.5. Todos os medicamentos entregues pelas empresas vencedoras, deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação.

10.6. A entrega dos medicamentos só serão aceitos após conferencia de todos os itens dispostos na nota fiscal, sendo em nenhuma hipótese efetuado o recebimento sem a total conferencia, desta forma a entrega por transportadoras ou outros meios, so receberão o recebido após total conferencia.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atenderem qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexequíveis, tendo em vista o estabelecido nos itens 10.1.

11.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.3. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

11.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

11.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

11.7. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

10.8- É parte integrante deste Edital a Minuta Contratual

11.9. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

11.10. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

11.11. Fica assegurado a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual.

11.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

11.13 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Vila Lângaro.

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
24 de fevereiro de 2014

AVILDO COSTELLA
VICE PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCICIO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE.

O MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudiocir Milani, denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa denominada de CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2014, firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas que seguem e que são mutuamente aceitas pelas partes:

PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a aquisição de material conforme

Item	QTD	Unidade	Especificação	Preço
Unit	Preço	Total	R\$	

SEGUNDA - A entrega dos materiais será efetuada segundo critérios da Secretaria Municipal da Saúde, nos locais indicados, no prazo máximo de dez, dias após a solicitação.

TERCEIRA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA R\$, em trinta e seis dias após a entrega do produto e apresentação da nota fiscal.

QUARTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da verba orçamentária inscrita sob o código (.....).

QUINTA - Os materiais a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

I - não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

II - decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III - dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IV - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

V - razões de interesse do serviço público;

VI - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

SEXTA - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

SÉTIMA - Se, por culpa da empresa fornecedora, não forem cumpridas as condições estabelecidas neste contrato, a ela serão aplicadas as seguintes penalidades, as quais não impedirão a rescisão unilateral do contrato:

a) advertência;

b) multa sobre o valor total do contrato:

- de 5% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- de 4% nos casos da empresa ocorrer com qualquer irregularidade;
- de 2% no caso de não assinatura de instrumento contratual no prazo fixado na Tomada de Preços;
- de 1% por dia de atraso que exercer o prazo fixado para a entrega do material;

c) Rescisão do Contrato.

OITAVA - A multa prevista no item "b" da Cláusula anterior caberá a cada ocorrência de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do Contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público

NONA - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

DÉCIMA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Tapejara, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em quatro

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

Vila Lângaro, de
2014

MUNICIPIO DE VILA LÂNGARO
CLAUDIOCIR MILANI
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Vlr. Total
OBJETO: Aquisição de Material odotologico					
001	120	PCT	ALGODAO ROLETE		
002	5	UN	FIXADOR DENTAL		
003	5	UN	REVELADOR DENTAL		
004	100	PCTE	SUGADOR C/ 40		
005	35	PCTE	ÁCIDO GEL 37% C/ 3 SERINGAS		
006	5	CX	AGULHAS GENGIIVAL 27G LONGA		
007	5	CX	AGULHAS GENGIIVAL 30 G CURTA		
008	100	UN	AMALGAMA DE 1 PÇ		
009	100	UN	AMALGAMA 02 PÇ		
010	20	UN	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 2		
011	60	UN	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO (ESFÉRICA) Nº 06		
012	50	UN	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO (ESFÉRICA) Nº 04		
013	20	UN	BROCA DIAMANTADA Nº1012		
014	20	UN	BROCA DIAMANTADA Nº1014		
015	20	UN	BROCA CARBIDE Nº245		
016	15	UN	SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO CONTENDO 6G., Fotopolimerizável, para esmalte e dentina, composto por água e etanol, bis-gma, 10%silica coloidal, com tamanho de particulas de 5mm, copolimero de ácido acrílico e ácido itacônico, 2-hidroxietilmetacrilato, glicerol 1,3-dimetacrilato, e diuretano dimetac		
017	30	UN	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL A1, Matriz inorgânica de zircônia/silica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-gma e tegdma.		
018	30	UN	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL A2, Matriz inorgânica de zircônia/silica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-gma e tegdma.		
019	30	UN	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL A3, Matriz inorgânica de zircônia/silica com		

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

			84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-gma e tegdma.
020	30	UN	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5, Matriz inorgânica de zircônia/silica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-gma e tegdma.
021	30	UN	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL B2, Matriz inorgânica de zircônia/silica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-gma e tegdma.
022	15	UN	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL B3, Matriz inorgânica de zircônia/silica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-gma e tegdma.
023	15	UN	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL C2, Matriz inorgânica de zircônia/silica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-gma e tegdma.
024	10	UN	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL UD, Matriz inorgânica de zircônia/silica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-gma e tegdma.
025	10	KIT	IONOMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO COM TRIPLA PRESA, Auto, foto e reação redox e liberação de fluor. kit com 5gde pó, 2,5ml de liquido, 2 ml de primer e 2 ml de glazer. Cor A3
026	4	UN	IODIFORMIO PÓ
027	6	FR	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY
028	30	UN	ESCOVA ROBINSON
029	3	LT	CLOREXIDINA DEGERMANTE, LIQUIDO
030	5	FRASCO	FLUOR GEL NEUTRO 2%
031	7	CX	LIMAS WAVE ONE
032	40	UN	PAPEL ARTICULAR C/ 12
033	10	PCT	PAPEL ROLO AUTOCLAVE 10 CM
034	15	UN	PASTA PROFILATICA, HERJOS/ODAHCAM
035	20	CAIXA	MICROAPLICADORES DESCARTAVEIS
036	5	KIT	PINO FIBRA VIDRO N1
037	5	UNI	VERNIZ COM FLUOR
038	50	UN	BROCA DIAMANTADA N° 1090
039	3	CAIXA	HIDROXIDO DE CALCIO
040	30	CAIXA	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 1:100.000
041	5	KIT	PINO DE FIBRA DE VIDRO N2
042	5	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO HL N6
043	300	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO P
044	50	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO M
045	15	KIT	PONTAS ENHANCE PORMA DE TAÇA C/ 7
046	15	KIT	PONTAS ENHANCE FORMA DE CHAMA C/ 7
047	200	UNI	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE
048	2	KIT	LIMAS ROTATORIA-PROTAPER RETRATAMENTO
049	2	CX	ALCOOL 70%C/12, LIQUIDO
050	50	UN	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT
051	15	UN	TAÇA DE BORRACHA

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

052	2	FRASCO	ALVOGYL
053	1	UN	CIMENTO AH PLUS
054	30	L	AGUA OXIGENADA VOL 10

VALOR TOTAL: _____

Observações do Proponente:

Autorização: CLAUDIOCIR MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

VILA LANGARO , em 21 de Fevereiro de 2014

Assinatura e Carimbo

MUNICIPIO DE VILA LANGARO

AV. 22 DE OUTUBRO, 311

FONE 3616-0003

RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade.: Tomada de Preço

Numero.....: 0004/14

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 21/02/2014

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 17/03/2014

HORARIO.....: 09:00

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa:

Endereço:

Município:

Nome:

Data Recebimento: ____/____/_____